



ATIVOS S/A - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2013

ESPÉCIE: CONTRATANTE: ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros. CONTRATADA: AVANTI EVENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 05.565.240/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção e organização de eventos. VIGÊNCIA: 12 meses - 14/08/2013 à 14/08/2014. Percentual da Taxa de Serviços/Administração: 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) sobre o valor de cada evento. Valor estimado do contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Data de Assinatura: 14/08/2013.

COBRA TECNOLOGIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Pregão Eletrônico nº 40-2013-06-06 - Serviço de Limpeza para o CAT situado em Joinville-SC. Realização do certame dia 29/08/2013 às 10:30h. Edital completo em 16/08/2013 que deve ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br; www.bbtecn.com.br ou pelo e-mail dcob@bbtecn.com.br.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2013.

JOÃO CARLOS SIMÃO
Presidente da COLIC

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

AVISOS

PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF

1301583289 - Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Oeste de São Paulo (CNPJ 05.463.934). Assunto: reforma estatutária (AGE de 25.6.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtthb. Data: 9.8.2013.

1301580243 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da VB Transportes e Turismo (CNPJ 51.920.502). Assunto: reforma estatutária (AGE de 26.4.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtthb. Data: 12.8.2013.

1301580143 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde da Região da Alta Mogiana - Credimed (CNPJ 69.346.856). Assunto: reforma estatutária (AGO/E de 26.4.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtthb. Data: 13.8.2013.

1301585255 - BRB-Banco de Brasília S.A. (CNPJ 00.000.208). Assunto: reforma estatutária (AGE de 3.7.2013). Decisão: Chefe do Deorf/Difin. Data: 14.8.2013.

1301580621 - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - Sicoob Marechal (CNPJ 07.097.064). Assunto: reforma estatutária (AGO/E de 21.3.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtcur. Data: 14.8.2013.

1301573021 - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Umuarama - Sicoob Arenito (CNPJ 07.026.923). Assunto: reforma estatutária (AGE de 13.5.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtcur. Data: 14.8.2013.

1301579551 - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Serro Azul - Sicredi União RS (CNPJ 88.894.548). Assunto: reforma estatutária (AGO/E de 19.4.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtpal. Data: 14.8.2013.

1301577026 - Schroder Investment Management Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 92.886.662). Assunto: cancelamento da autorização para funcionamento, em decorrência da mudança do objeto social, adotada a denominação Schroder Investment Management Brasil Ltda. (AGE de 8.4.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtsp1. Data: 14.8.2013.

1301581366 - Mapfre Administradora de Consórcios S.A. (CNPJ 17.249.375). Assunto: reforma estatutária (AGE de 29.4.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/GTSP1. Data: 14.8.2013.

1301585008 - Banco Bradesco BBI S.A. (CNPJ 06.271.464). Assunto: reforma estatutária (AGE de 5.7.2013). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/Gtsp1. Data: 14.8.2013.

SIDNEI CORRÊA MARQUES
Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO

O CHEFE, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS do Banco Central do Brasil - DEPES, no uso da atribuição prevista no art. 51, inciso XVI, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, tendo em vista a autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, constante da Portaria nº 81, de 22 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2013, Seção 1, considerando o disposto do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, torna pública a realização do concurso público destinado ao provimento de vagas nos cargos de Analista e de Técnico do Banco Central do Brasil, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 O concurso de que trata este edital compreenderá duas etapas, conforme especificado a seguir.

1.2.1 A primeira etapa do concurso compreenderá as seguintes fases:

a) provas objetivas, para os cargos de Analista e de Técnico, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

b) prova discursiva, para os cargos de Analista e de Técnico, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

c) avaliação de títulos, somente para o cargo de Analista, de caráter classificatório e de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.2.2 A segunda etapa do concurso consistirá de Programa de Capacitação, para os cargos de Analista e de Técnico, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.3 Na ocasião da entrega dos títulos, os candidatos serão convocados para apresentarem a documentação relativa à vida pregressa exigida neste edital. A análise dos documentos relativos à vida pregressa será de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

1.4 As provas objetivas, a prova discursiva, a avaliação de títulos, a entrega da documentação relativa à vida pregressa e a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, serão realizadas nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em cidades próximas às determinadas para sua aplicação, devendo o candidato responsabilizar-se quanto a transporte e alojamento.

1.5 O Programa de Capacitação será realizado em Brasília/DF.

1.6 Os candidatos selecionados em decorrência do concurso público de que trata este edital serão admitidos sob regência das disposições constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da

Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e ainda da legislação complementar.

1.6.1 Quanto ao regime de previdência, os novos servidores ficarão, ainda, submetidos às disposições previstas nos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, ressalvada a situação daqueles candidatos que tenham ingressado no serviço público anteriormente a 4 de fevereiro de 2013, e nele tenham permanecido, sem rompimento de vínculo, até a data de exercício no Banco Central.

1.7 Os candidatos que vierem a ser empossados nos cargos de Analista e de Técnico ficarão sujeitos ao regime de dedicação exclusiva, previsto no artigo 22 da Lei nº 11.890, de 2008, e à carga horária de 40 horas semanais, na forma da legislação vigente (Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995).

1.8 As vagas ofertadas por este edital estão distribuídas por cargo, área de conhecimento e praça de lotação de acordo com o subitem 4.1 deste edital.

2 DOS CARGOS

2.1 ANALISTA

2.1.1 ÁREAS DE CONHECIMENTO: o cargo de Analista será, para fins deste concurso, dividido em seis áreas temáticas, conforme os objetos de avaliação dispostos no item 22 deste edital e na tabela a seguir.

Áreas de Conhecimento	Área 1 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas
	Área 2 - Suporte à Infraestrutura de Tecnologia da Informação
	Área 3 - Política Econômica e Monetária
	Área 4 - Contabilidade e Finanças
	Área 5 - Infraestrutura e Logística
	Área 6 - Gestão e Análise Processual

2.1.2 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior autorizada ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.3 ATRIBUIÇÕES: ao cargo de Analista do Banco Central do Brasil correspondem as atribuições previstas no artigo 3º da Lei nº 9.650, de 1998, a seguir especificadas: I - formulação, execução, acompanhamento e controle de planos, programas e projetos relativos a: a) gestão das reservas internacionais; b) políticas monetária, cambial e creditícia; c) emissão de moeda e papel-moeda; d) gestão de instituições financeiras sob regimes especiais; e) desenvolvimento organizacional; e f) gestão da informação e do conhecimento. II - gestão do sistema de metas para a inflação, do sistema de pagamentos brasileiro e dos serviços do meio circulante. III - monitoramento do passivo externo e a proposição das intervenções necessárias. IV - supervisão do Sistema Financeiro, compreendendo: a) organização e a disciplina do sistema; b) fiscalização direta das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; c) monitoramento indireto das instituições financeiras, de conglomerados bancários, de cooperativas de crédito, de sociedades de crédito ao micro-empendedor, de administradoras de consórcio, de agências de fomento, de demais entidades financeiras independentes e de conglomerados financeiros que não possuam entre suas empresas bancos de qualquer espécie; d) prevenção de ilícitos cambiais e financeiros; e) monitoramento e análise da regularidade do funcionamento das instituições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil; f) proposta de instauração de processo administrativo punitivo aplicado às insti-

tuições sujeitas à regulação e à fiscalização do Banco Central do Brasil; e g) análise de projetos, de planos de negócios e de autorizações relacionadas ao funcionamento de instituições sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil. V - elaboração de estudos e pesquisas relacionadas a: a) políticas econômicas; b) acompanhamento do balanço de pagamentos; c) desempenho das instituições financeiras não autorizadas a funcionar no País; e d) regulamentação das matérias de interesse do Banco Central do Brasil. VI - formulação e proposição de políticas, diretrizes e cursos de ação relativamente à gestão estratégica dos processos organizacionais. VII - fiscalização das operações do meio circulante realizadas por instituições custodiantes de numerário. VIII - elaboração de relatórios, pareceres e de propostas de atos normativos relativos às atribuições previstas neste artigo. IX - realização das atividades de auditoria interna. X - elaboração de informações econômico-financeiras. XI - desenvolvimento de atividades na área de tecnologia e segurança da informação voltada ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e à internalização de novas tecnologias e mercadologias. XII - desenvolvimento de atividades pertinentes às áreas de programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização. XIII - representação do Banco Central do Brasil junto à órgãos governamentais e instituições internacionais, ressalvadas as competências privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil. XIV - atuação em outras atividades vinculadas às competências do Banco Central do Brasil, ressalvadas aquelas privativas dos Procuradores do Banco Central do Brasil.

2.1.3.1 São também atribuições dos titulares do cargo de Analista do Banco Central do Brasil, em caráter geral, o planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das atividades previstas no artigo 5º da Lei nº 9.650, de 1998.

2.1.3.2 Os titulares dos cargos de Analista, de todas as áreas do conhecimento de que trata este edital, poderão ser designados para o exercício de atividades de campo, especialmente junto a outras instituições com as quais o Banco Central mantenha relação de supervisão ou de parceria, ou em ambientes alternativos, a cujas convocações não poderão recusar-se. Deverão, também, apresentar disponibilidade para viagens.

2.1.4 DA REMUNERAÇÃO INICIAL: subsídio de R\$ 13.595,85, até 31 de dezembro de 2013, e de R\$ 14.289,24, a partir de 1º de janeiro de 2014, na forma do Anexo II da Lei nº 9.650, de 1998, com a redação dada pelo Anexo II da Lei nº 12.808, de 8 de maio de 2013.

2.1.5 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.2 TÉCNICO

2.2.1 ÁREAS DE CONHECIMENTO: o cargo de Técnico será, para fins deste concurso, dividido em duas áreas de conhecimento, conforme os objetos de avaliação dispostos no item 22 deste edital e na tabela a seguir.

Áreas de Conhecimento	Área 1 - Suporte Técnico-Administrativo
	Área 2 - Segurança Institucional

2.2.2 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo órgão competente.

2.2.3 ATRIBUIÇÕES: ao cargo de Técnico do Banco Central do Brasil correspondem as atribuições previstas no artigo 5º da Lei nº 9.650, de 1998, a seguir especificadas: I - desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas complementares às atribuições dos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil. II - apoio técnico-administrativo aos Analistas e Procuradores do Banco Central do Brasil no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades. III - execução de atividades de suporte e apoio técnico necessárias ao cumprimento das competências do Banco Central do Brasil que, por envolverem sigilo e segurança do Sistema Financeiro, não possam ser terceirizadas, em particular às pertinentes às áreas de: a) tecnologia e segurança da informação voltadas ao desenvolvimento, à prospecção, à avaliação e a internalização de novas tecnologias e metodologias; e b) programação e execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização. IV - operação do complexo computacional e da rede de teleprocessamento do Banco Central do Brasil; V - supervisão da execução de atividades de suporte e apoio técnico terceirizadas. VI - atendimento e orientação ao público em geral sobre matérias de competência do Banco Central do Brasil procedendo, quando for o caso, a análise e ao encaminhamento de denúncias e reclamações. VII - realização de atividades técnicas e administrativas complementares às operações relacionadas com o meio circulante, tais como: a) distribuição de numerário à rede bancária e às instituições custodiantes; b) procedimentos de análise de numerário suspenso ou danificado; c) monitoramento do processamento automatizado de numerário; e d) monitoramento e execução dos eventos de conferência e destruição do numerário. VIII - elaboração de cálculos, quando solicitado, nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial. IX - execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil. X - desenvolvimento de outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.

2.2.3.1 No exercício das atribuições de que trata o inciso IX, do subitem 2.2.3 deste edital, os servidores são autorizados a conduzir veículos e a portar armas de fogo, em todo o território nacional, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.